



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 043 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto Nº 126/2011, no PONTO DE TÁXI ABELARDO RIBEIRO DE MIRANDA, no Terminal Rodoviário;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **NOEL ARRUDA DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **NOEL ARRUDA DE OLIVEIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1963 de 27 de março de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **SAMUEL GIL COUTINHO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco)** passageiros, no PONTO DE TÁXI ABELARDO RIBEIRO DE MIRANDA, no Terminal Rodoviário, para o Senhor **SAMUEL GIL COUTINHO**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 088593934 – IFP/RJ, CPF nº. 117.511.537-03 e da CNH nº. 00441083436, categoria **AB**, residente na Rua João Francisco de Oliveira, sobrado nº 05 – Bairro Café Garoto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **NOEL ARRUDA DE OLIVEIRA** através do Decreto nº 126/2011 de 22/11/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito